

**LEI MUNICIPAL Nº 4889
PROJETO DE LEI Nº 5325**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal 4320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 16% (dezesesseis) por cento, do montante previsto na Lei Municipal 4833, de 14 de dezembro de 2021 (LOA 2022), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal 4833/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

I - Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/1964, até o valor correspondente a 28% (vinte e oito) por cento do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de agosto de 2022.

**MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal**